



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus  
Estado de São Paulo**

**DECRETO N.º 6099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a atualização do crédito de pequeno valor para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 956, de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.106, de 29 de junho de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O valor estabelecido no “caput” do art.1º da Lei Municipal nº 956, de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal 1.106, de 29 de junho de 2016, a título de definição de crédito de pequeno valor no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus, fica fixado em R\$ 9.742,84 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2022.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de dezembro de 2021.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SERGIO DE SOUZA**  
**Procurador-Geral**